



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ)**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518603 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 4/2026 - PPGQ/CCET

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal de São Carlos - PPGQ/UFSCar, em conformidade com o Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, torna público o edital de atribuição de bolsas institucionais de Doutorado do PPGQ/UFSCar, de acordo com as disposições estabelecidas neste edital.

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS – DOUTORADO

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo atribuir as cotas de bolsas de doutorado institucionais disponíveis durante o 2º semestre de 2026.

§ 1º - Somente candidatos aprovados no edital de ingresso nº 02/2026 poderão pleitear bolsas, incluindo eventuais alunos regulares do PPGQ/UFSCar, que se inscrevam no referido edital apenas para efeitos de reclassificação para atribuição de bolsa.

§ 2º - O edital de bolsas tem a sua validade atrelada ao edital de ingresso nº 02/2026.

II - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

Art. 2º - O processo de classificação dos candidatos será conduzido pela Comissão de Bolsas a ser constituída por membros designados pela Comissão de Pós-graduação em Química – CPG, entre os docentes permanentes do PPGQ/UFSCar (Apêndice A).

III - DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 3º - A Comissão de Bolsas se reunirá toda vez que houver pelo menos uma cota de bolsa institucional de doutorado a ser atribuída e houver candidato apto a recebê-la.

Art. 4º - A classificação dos candidatos será feita a partir da nota final (NFC) obtida no processo seletivo de que trata o Edital nº 02/2026.

§ 1º – Caso haja empate na média de dois ou mais candidatos, os critérios para desempate serão, em ordem de prioridade:

- a) pontuação obtida no exame de conhecimentos gerais em química;
- b) pontuação obtida no currículo;
- c) média geral de notas no histórico escolar do curso superior pleno.

IV - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

Art. 5º - As bolsas institucionais serão atribuídas para os alunos regularmente matriculados no Programa

de Pós-graduação em Química (PPGQ) da UFSCar, por ordem decrescente de acordo com a classificação final.

Art. 6º - As bolsas serão prioritariamente atribuídas para estudantes que não tenham vínculo empregatício ou outras fontes de renda, conforme aprovado na 586ª reunião da Comissão de Pós-graduação, em 01 de abril de 2026.

Art. 7º - Os(As) candidatos(as) que foram aprovados(as) no processo seletivo através dos mecanismos de Reserva de Vagas, independentemente do tipo de reserva, serão classificados(as) também em uma lista denominada Lista Ações Afirmativas.

Art. 8º - A proporção de bolsas de estudo institucionais respeitará a proporção de 01 (uma) bolsa para a Lista Ações Afirmativas a cada 04 (quatro) bolsas para a Lista Geral, ou seja, 01 (uma) bolsa para a Lista Ações Afirmativas a cada 05 (cinco) bolsas disponíveis para o Programa, sempre sendo atribuídas primeiramente as bolsas da Lista Geral.

Art. 9º - As bolsas institucionais eventualmente disponíveis serão atribuídas seguindo a ordem de classificação, sendo primeiro atribuídas as bolsas da Lista Geral e, em seguida, as bolsas da Lista Ações Afirmativas. O(a) candidato(a) que estiver nas duas listas (Ações Afirmativas e Geral) será contemplado(a) quando sua classificação em qualquer uma das listas for atingida. Neste caso, quando o(a) aluno(a) for contemplado(a) com uma bolsa por sua classificação na Lista Ações Afirmativas, este(a) sairá da Lista Geral e vice-versa.

§ 1º - O candidato será consultado por e-mail do PPGQ <ppgq@ufscar.br> sobre o interesse na bolsa.

§ 2º - A consulta ocorrerá toda vez que houver pelo menos uma cota de bolsa institucional a ser atribuída e houver candidato apto a recebê-la, durante a vigência deste edital.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Art. 11º - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

Art. 12º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

Apêndice A

LISTAGEM DE DOCENTES HABILITADOS A COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ORIENTAREM NO PPGQ

Alejandro López Castillo
Alzir Azevedo Batista
Ana Paula de Lima Batista
Ana Rita de Araújo Nogueira (EMBRAPA)
André Farias de Moura
Antonio Gilberto Ferreira
Arlene Gonçalves Corrêa
Cauê Ribeiro de Oliveira (EMBRAPA)
Daniel Souza Corrêa (EMBRAPA)
Dulce Helena Ferreira de Souza
Edenir Rodrigues Pereira Filho
Edson Roberto Leite
Edson Rodrigues Filho
Elaine Cristina Paris (EMBRAPA)
Elson Longo da Silva
Elton Fabiano Sitta
Emerson Rodrigues de Camargo
Ernesto Chaves Pereira de Souza
Ettore Paredes Antunes
Fernando Cruz Moraes
Fillipe Vieira Rocha
Ivo Freitas Teixeira
Jeancarlo Pereira dos Anjos

Jéssica Cristina Amaral
João Batista Fernandes
Joaquim de Araújo Nóbrega
José Mario de Aquino
Kalil Bernardino
Karina Omuro Lupetti
Kleber Thiago de Oliveira
Lúcia Helena Mascaro Sales
Luiz Henrique Capparelli Mattoso (EMBRAPA)
Manoel Gustavo Petrucelli Homem
Marcio Weber Paixão
Marco Antonio Barbosa Ferreira
Maria Fátima das Graças Fernandes da Silva
Moacir Rossi Forim
Orlando Fatibello Filho
Pedro Sérgio Fadini
Renato Lajarim Carneiro
Ricardo Samuel Schwab
Roberta Cerasi Urban
Ronaldo Censi Faria
Rose Maria Carlos
Sandra Andrea Cruz
Tiago Venâncio



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Samuel Schwab, Coordenador(a)**, em 01/06/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2244190** e o código CRC **67555A5F**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.031086/2025-17

SEI nº 2244190

Modelo de Documento: Pós-Grad: Edital, versão de 05/Dezembro/2019